

Processo: TC 022.821/2007-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Natuba - PB
Responsável: José Lins da Silva
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

DESPACHO DO ASSESSOR*

Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 1.229/2012 - TCU – 1ª Câmara (peça 9, p. 17), resolveu não conhecer do Recurso de Reconsideração impetrado pelo Sr. José Lins da Silva, por não apresentar fatos novos;

Formalizem-se as respectivas comunicações de decisão:

√ ao Sr. José Lins da Silva;

√ ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Administração** com vistas a aguardar o prazo de 10 (dez) dias para o trânsito em julgado da decisão recursal.

Transcorrido tal prazo, sem que haja interposição de novo recurso, deve o processo ser encaminhado à **Assessoria** para atestar o caráter definitivo do julgado, bem como adotar as demais providências com vistas à atualização do Cadirreg, se cabível, e formalização do processo de Cbex.

SECEX-PB, 16/4/2012.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 2/2011, de 17/1/2011, publicada no BTCU nº 03, de 31/01/2011.